



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.870/2023. DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos inclusive os profissionais do magistério, no índice equivalente a 6,00 % (seis por cento), composto por 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove pontos percentuais), relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2022, e um ganho real de 0,21 % (vinte e um décimos percentuais).

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constantes do anexo I (Geral).

Parágrafo único: esta lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso profissional da carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Controle de Endemias, já contemplados pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 4.578/2022 e aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, contemplados pela Lei municipal complementar nº 3.796/22 de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Art. 4º - ^{C.N.P.J. (NF) 44.547.313/0001-30} O demonstrativo de impacto orçamentário e

financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelina
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2023
À PARTIR DE	01.01.2023
Referência	R\$
1	1.258,51
2	1.277,30
3	1.320,35
4	1.358,14
5	1.482,43
6	1.751,44
7	1.904,63
8	2.192,23
9	2.258,79
10	2.341,95
11	2.430,91
12	2.523,43
13	2.620,64
14	2.722,76
15	2.829,85
16	2.942,36
17	3.060,50
18	3.184,54
19	3.314,86
20	3.451,87

Referência	R\$
21	3.595,33
22	3.848,53
23	4.122,08
24	4.403,13
25	4.736,48
26	5.081,07
27	5.453,15
28	5.854,99
29	6.289,04
30	6.799,61
31	7.265,42
32	7.810,83
33	14.098,46
34	16.188,26
35	17.841,99
36	19.617,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 - LRF

REAJUSTE CONSIDERANDO ÍNDICE DE 5,79 % (IPCA IBGE) , + 0,21 % ganho real = 6,00 %

1-) ANALÍTICO - Gastos c Pessoal ANO	.2022	Valor Atual	Reajuste
GASTOS COM PESSOAL		24.025.784,63	6,00%
Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	22.722.577,49		1.363.354,65
Contratação por tempo determinado	1.242.091,18		74.525,47
Terceirizações	61.115,96		3.666,96
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.888.776,52	
Obrigações Patronais - INSS	744.358,06		44.661,48
Obrigações Patronais - IMPREV	4.144.418,46		248.665,11
Outras despesas Variáveis	20.217,47	20.217,47	1.213,05
Inativos e Pensionistas	524.094,89	524.094,89	31.445,69
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		28.914.561,15	1.767.532,41
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		28.914.561,15	-
Reajuste pretendido	5,79 % IPCA IBGE	28.914.561,15	1.767.532,41

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ANO	Início Janeiro IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Fixas	1.282.517,57	106.876,46	1.282.517,57	1.282.517,57	1.282.517,57
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	293.326,59	24.443,88	293.326,59	293.326,59	293.326,59
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	120.181,92	10.015,16	120.181,92	120.181,92	120.181,92
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	40.060,64	3.338,39	40.060,64	40.060,64	40.060,64
		-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas	31.445,69	2.620,47	31.445,69	31.445,69	31.445,69
TOTAL	1.767.532,41	147.294,37	1.767.532,41	1.767.532,41	1.767.532,41
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2023.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2023)	29.397.757,55		
Rec. Corrente Líquida – RCL	74.660.611,25	39,38%	39,38%
(+) Inclusões TCEP Terceirizações	1.880.000,00	2,52%	2,52%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	74.660.611,25		
Impacto ANO	1.767.532,41	2,37%	2,37%
Índice após Impacto	33.045.289,96	44,26%	44,26%

Exercício 2024

Impacto - Despesa criada	1.767.532,41	2,43%	2,43%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.045.289,96	44,26%	44,26%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	1.767.532,41	2,43%	2,43%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.045.289,96	44,26%	44,26%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	1.767.532,41
Percentual (%)	2,16%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

4.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em de janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL